

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591 - CENTRO
CNPJ: 08.146.425/0001-15 – CEP 59.000-000

MENSAGEM Nº 01/2026-GAB.

São José do Campestre/RN, 09 de janeiro de 2026.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação e deliberação sobre o Projeto de Lei em anexo, que autorizará o reajuste do valor do salário mínimo no ano corrente, aos servidores municipais que atuam na nossa cidade, seguindo as diretrizes do Governo Federal.

Por se tratar de remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial nas atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

É oportuno destacar que o Governo Federal, através do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, definiu essa referência em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), e que está servindo de base ao reajuste ora proposto.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, essa com caráter retroativo a 1º de janeiro de 2026, quando pedimos deferimento dos Exmºs Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Eribaldo Lima
Prefeito Municipal
Matrícula: 13439
CPF: 147.660.434-72

À Excelentíssima Senhora
MARCIA NELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
São José do Campestre/RN

PROJETO DE LEI Nº 01/2026.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, para o ano de 2026, o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, após majoração de 6,78% (seis virgula setenta e oito por cento) sobre essa mesma referência, vigente no exercício de 2025.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Com a definição do valor do salário mínimo, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei, ficam estabelecidos os valores de R\$ 54,04 (Cinquenta e quatro reais e quatro centavos), como valor diário; e R\$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos) como valor horário.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 6,78% (Seis virgula setenta e oito por cento), das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 09 de janeiro de 2026.



ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal
Eribaldo Lima
Prefeito Municipal
Matrícula: 13439
CPF: 147.660.434-72